

**DECRETO Nº 038/2.018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins  
que o decreto nº 038/2018  
foi afixado no placard de  
publicidade desta Prefeitura em:  
22 de Agosto de 2018  
**Valmir Batista dos Santos**  
Agente de Administração Geral  
Decreto nº 052/2008  
Matrícula nº 36

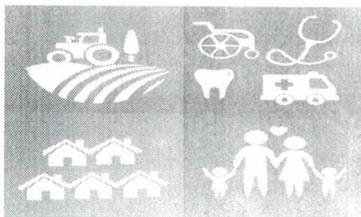
Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 025/2018, de 17 de maio de 2018, que retificou o Decreto nº 015/18, de 20 de março de 2018, que concedeu o benefício de pensão por morte a Sra. **Maria de Lourdes Evangelista de Paula** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, com como a Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº 025/2018, de 17 de maio de 2018, que retificou o Decreto 015/18, de 20 de março de 2018, que concedeu benefício de pensão por morte à Sra. **MARIA DE LOURDES EVANGELISTA DE PAULA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

*acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:*

*I-Vencimento.....R\$ 105,70;  
II - 05 Quinquênios.....R\$ 26,43;  
III - Complemento para o salário-mínimo ...R\$ 821,87;  
IV - Pensão por morte mensal no valor de....R\$ 954,00*

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás,  
aos 22 de agosto de 2018.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**